

## PROJETO DE LEI Nº 114-02/2018

***Autoriza o Poder Executivo a transferir terreno urbano para empresa e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a empresa DELAVY ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.425/0001-82, um terreno urbano com a superfície de 3.652,03 m<sup>2</sup> (Três mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados), localizado no município de Cruzeiro do Sul, na Rua A do Loteamento Industrial, bairro Cascata, com as confrontações constantes na matrícula nº 0712 no Ofício de Registros Públicos de Cruzeiro do Sul/RS.

**Art. 2º** A presente transferência será efetuada diante do cumprimento do prazo de dez anos da Concessão Comum de Uso, constante na Lei nº 129-02/98, estando a empresa em atividade efetiva, de modo continuado e ininterrupto desde 01/06/1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela empresa beneficiada, em especial as atinentes à transferência da propriedade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 114-02/2018

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Com satisfação cumprimos cordialmente a todos os integrantes desta Casa Legislativa e apresentamos o Projeto de Lei acima identificado.

Neste Projeto de Lei, pretende a Administração Municipal obter autorização com a finalidade de transferir a propriedade de um lote no Distrito Industrial da Cascata, no qual a empresa DELAVY ALIMENTOS LTDA mantém suas atividades regularmente por quase vinte anos, tendo já excedido o prazo fixado na Lei de Concessão de Uso em 1998.

Em anexo, juntamos para fins de comprovação dos Senhores Vereadores, cópia dos Dados Cadastrais da referida empresa junto ao Setor Tributário do Município, bem como Relatório de Adimplemento de seus encargos desde junho de 1999 até a presente data.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente, continuando no apoio aos empreendedores locais.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS